



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

= L E I Nº195/95, D E 30 D E M A I O D E 1995 =

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE, DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I E III DA LEI MUNICIPAL Nº179/94, NOS TERMOS DO ART.58, INCISO VII, DA L.O.M. E ART.61, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "A" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 1º - Ficam criadas no Quadro Permanente de Cargos de provimento efetivo, constantes da Tabela instituída pela Lei Municipal nº179/94, anexos I e III, as seguintes vagas:

<u>CARGOS:</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
Professos (Pré-Escolar)	04
Professor (C.A. à 4ª Série)	08
Merendeira	05
Inspetor de Alunos	01
Auxiliar de Serviços Diversos	02

ART. 2º - A investidura nas vagas criadas por esta Lei serão por pessoal legalmente habilitado em concurso Público, obedecendo a ordem de Classificação.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MAIO DE 1995.

  
 NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=

PUBLICADO  
 da Região  
 285  
 09/06/95

Journal da Região  
 nº 285  
 09/06/95